



Recebi em 21/09/2023  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

REQUERIMENTO 003/2023

Exmo. Senhor Presidente

Os vereadores signatários encaminham à Vossa Excelência, o requerimento nº 001/2023, com base no artigo 181 do regimento interno, solicitando a instauração da comissão de ética para apurar procedimento incompatível do Vereador Hans Leal Tassoni, do PTB, em fala proferida em Sessões Ordinárias desta Casa Legislativa. Salientamos, ainda, que a capacidade postulatória se calca no art. 18 § 1º do Regimento Interno

Em mais de uma oportunidade ao visitar a tribuna, o Vereador Hans, líder do governo na câmara, proferiu discurso ofensivo e desrespeitoso contra a honra de um membro do Poder Legislativo e de um vereador, insinuando que haviam cometido crime administrativo, falsidade ideológica e estelionato, com os seguintes dizeres ditos na Sessão Ordinária do dia 26 de dezembro de 2022:

"[...] Nos foi provado, nos foi provado. Atenção população de Balneário Pinhal. Que um gabinete de vereador da Câmara Municipal de Balneário Pinhal tentou ludibriar, enganar, passar a conversa, causando sim um estelionato, uma falsificação ideológica, ligando para a central de consultas e se passando por um funcionário da Prefeitura, tentando burlar a fila de exames [...] Porque senhora presidente, se for comprovado que saiu dessa Casa de um gabinete de um vereador eleito pelo povo que tentou enganar e ludibriar marcação de consultas, tentando obter vantagens para marcar consultas pros seus eleitores, aí sim, eu peço o apoio no processo de impeachment e cassação desta Casa Legislativa, a esse sem vergonha, porque não é um vereador o cara que passa por falsidade ideológica no seu gabinete tentando marcar uma consulta médica e burlar fila, tirando quem mais precisa, é um sem vergonha, é um sem caráter que está usando da máquina pública para cometer um crime de falsidade ideológica e de estelionato (por que não dizer), porque ele usou dinheiro público, prédio público, para tentar ludibriar a central de marcação de consultas para obter vantagem e levar votos." (sic)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Vale ressaltar que em decorrência da situação, fora aberta investigação para apurar os fatos narrados em expediente policial, através do processo administrativo disciplinar n.º 01/2023, na data de 09.02.2023.

O Delegado de Polícia remeteu o inquérito ao Judiciário em 18.01.2023, originando no processo criminal sob n.º 5000776-25.2023.8.21.0073.

No referido processo, foi emitido parecer do Ministério Público sustentando a atipicidade de conduta (**quando a conduta não constitui crime/infração**), opinando pelo arquivamento do feito, que restou acolhido pelo Julgador na data de 24.02.2023.

De igual modo, em 10.03.2023, foi encerrado o processo administrativo disciplinar n.º 01/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Pinhal **absolvendo a servidora por completa falta de provas.**

Esta conduta é incompatível com a atividade parlamentar, ferindo, assim o artigo 17, IV do Regimento Interno e, portanto, requer-se, desde já, a instauração da Comissão de Ética para que seja apurada a conduta antiética do vereador e que sejam aplicadas as sanções cabíveis aos fatos.

Balneário Pinhal, 21 de setembro de 2023.

Alberto Nunes Pinto- União Brasil

Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

Aldo Menegheti de Freitas Ferreira- MDB

Luiz Cezar Danelli Furini - MDB